



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro de Porto dos Gaúchos, torna público que fará realizar **às 08h00min do dia 10 de maio de 2016**, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Porto dos Gaúchos – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço por lote, que tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg, para prestação de serviços de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para o uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, por um período de **08 (oito) meses**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Descrição do Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO 08 MESES: R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais). Valor máximo incluindo todas as despesas legais, combustível, alimentação, manutenção do veículo, etc.

INFORMAÇÕES: E-Mail:

licitação_portodosgauchos@hotmail.com – www.portodosgauchos.mt.gov.br

Fone: (66) 3526 – 2000
Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos, 27 de Abril de 2016.

Flávio Rogério Alves de Oliveira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, PORTO DOS GAÚCHOS – MATO GROSSO.**

Pregoeiro: **Flávio Rogério Alves de Oliveira**, nomeado pela PORTARIA nº. 003/2016.

Data de Emissão: 27/04/2016.

Data de abertura: 10/05/2016.

Horário: 80Hr:00Min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, PORTO DOS GAÚCHOS – MATO GROSSO**, por intermédio da Equipe de apoio e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2016, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, , composta pelo senhor: **Flávio Rogério Alves de Oliveira – Pregoeiro**, torna público a realização de licitação, **no dia 10 de maio de 2016 às 80:00 horas** a realizar-se na sede da prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, sito a Praça Leopoldina Wilke, nº19, Centro, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, para o uso da prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por um período **de 08 (oito) meses**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Descrição do Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital, sendo a presente licitação do **tipo Menor Preço por Lote**.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no setor de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até as 80h00min do dia 10/05/2016**.

01 DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a seleção de propostas visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, para o uso da prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por um período **de 08 (oito) meses**, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I – Descrição do Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital, sendo a presente licitação do **tipo Menor Preço por Lote**.

02 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos previstos neste edital, do ramo pertinente ao objeto da licitação, devendo cumprir todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

03 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.1.1. Em caso de a empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal.

3.1.2. O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, além do documento exigido anteriormente apresentar:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Sr. Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

04 DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial.

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO **ANEXO VI** (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico das propostas), em (01) uma via, escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos;

d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do **ANEXO I**, não se admitindo propostas alternativas;

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;

g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);

h) As licitantes deverão cotar os preços unitários para cada item, indicando, ao final, o valor global (encontrado a partir das multiplicações dos valores unitários pelos respectivos quantitativos, somando-se os resultados destas operações).

4.2. Em conformidade com o item 4.1.1. h, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante bruto, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

4.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.4. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.4.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

4.5. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.5.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

05 DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue na sede da prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, sito a Praça Leopoldina Wilke, nº19, Centro, local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por um membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

5.1.3. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

5.2.1.1. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

5.2.1.2. A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

5.3. Habilitação Fiscal

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedido pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente.

5.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.7. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrar irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.3.7.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

5.3.7.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

5.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

5.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

5.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

06 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designado no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:

ENVELOPE N.º 01 . PROPOSTA COMERCIAL

PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19 – CENTRO – 78.560-000 PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Abertura: As 80:00 horas do dia 10/05/2016.

Objeto: Locação de Veículo

ENVELOPE N.º 02 . HABILITAÇÃO

PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19 – CENTRO – 78.560-000 PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Abertura: As 80:00 horas do dia 10/05/2016.

Objeto: Locação de Veículo

6.3. Declarado aberto à sessão pelo Pregoeiro, não será admitido novo proponente.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.4.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.

6.8.2. Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2.1. Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV- no caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.8.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

07 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

7.6. Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito à recorrer.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior que estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

08 DO RECEBIMENTO

8.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega do objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura do contrato um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.1. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

09 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária do Banco do Brasil ou CEF, ou em cheque na sede da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, e atesto do servidor responsável pela fiscalização e recebimento da entrega do objeto, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

9.1.2. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS.

9.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, sito a Praça Leopoldina Wilke, nº19, Centro - CEP 78.560-000 - CNPJ n.º 03.2014.187/0001-33, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda o material vendido, conforme orientação do edital de licitação quanto a descrição do item.

9.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT.

10 DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 14.1.2;

10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

10.1.5.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.1.5.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) fazer declaração falsa;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) fraudar na execução do contrato.

10.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.6. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso necessário ao atendimento da despesa mencionada neste Edital correrá por conta da dotação orçamentária sob o nº:

02.001.04.122.0002.2010.33.90.33.00.00.00.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

12.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT.

12.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

12.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

12.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

12.11. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

12.12 Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados diretamente pelo Setor de Licitação e poderão ser obtidos via email: licitação_portodosgauchos@hotmail.com a partir da data de emissão do presente edital.

Anexo I . TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III . MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV . DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Anexo V . DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Porto dos Gaúchos, 27 de abril de 2016

Flávio Rogério Alves de Oliveira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: A presente licitação objetiva a contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg para o uso da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por um período de **08 (oito) meses**, de acordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço por Lote**.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO (LOTE 1) E DO PREÇO MÁXIMO

Nº. LOTE		NOME DO LOTE		
01		LOCAÇÃO DE VEÍCULO		
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO LOTE Nº 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÁX /ANO	UNITÁRIO MES	TOTAL MÁXIMO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO SETOR PUBLICO PARA CURSOS E ENVIOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA O DEVIDO DESTINO, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT	08		

- 1.2. O valor total, não deverá ultrapassar o máximo fixado neste anexo, sob pena de desclassificação do lote.
- 1.3. O julgamento será por lote.
- 1.4. Só Será aceito oferta em moeda brasileira.
- 1.5. O veículo deverá estar em boas condições de uso.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária do Banco do Brasil ou CEF, ou em cheque, mediante apresentação de nota fiscal, e atesto do servidor responsável pela fiscalização e recebimento da entrega do objeto, em até 30 dias após a entrega.
- 2.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 2.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 2.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016.

- 2.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

3. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Os serviços deverão ser totais obrigatoriamente na mesma ordem apresentada acima.
- 3.2 - A contratada deverá, pelo preço proposto fornecer combustível, condutor do veículo, transporte do equipamento dentro do município até os locais de execução do serviço.
- 3.3 - A contratada terá 05 (cinco) dias para a assinatura do referido Contrato.
- 3.4 - A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com pessoal, que incidam ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

3.5 - A alimentação, estadia incluindo pernoite, transporte até o local de trabalho, dos operadores dos equipamentos e funcionários de manutenção, serão por responsabilidade e ônus da contratada.

3.7 - Para manutenção dos equipamentos, a contratada deverá disponibilizar mecânico com veículo e ferramentas. Esta se dará no local de trabalho do equipamento no período da execução dos serviços.

3.8 - Defeitos e quebras que provocarem a parada do equipamento por mais de 24h ocasionarão a disponibilidade de um equipamento similar ao contratado em perfeitas condições de trabalho e no mesmo local do equipamento avariado.

3.9 - Se reserva ao direito de utilizar as horas que se fizerem necessárias, não tendo a obrigatoriedade e utilização do total de horas do contrato.

3.10 - A prestação de serviços/locação será por um prazo de 08 meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

Porto dos Gaúchos, 27 de abril de 2016

Flávio Rogério Alves de Oliveira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: A presente licitação objetiva a contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg para o uso da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, **conforme Termo de Referência.**

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

Objeto: A presente licitação objetiva a contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg para o uso da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

Objeto: A presente licitação objetiva a contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg para o uso da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Objeto: A presente licitação objetiva a contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg para o uso da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, **conforme Termo de Referência.**

A Empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016.

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8078/90 . Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXX, de XXXXX de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016.

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: A presente licitação objetiva a contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg para o uso da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, **conforme Termo de Referência.**

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fac-símile. e e-mail)

Sr. PREGOEIRO,

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação eventual e futura de empresa para contratação eventual e futura de empresa para locação de veículo, tipo automóvel, ano de fabricação igual ou superior a 2013, 4 portas, capacidade de carga de no mínimo 500 kg para o uso da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, conforme termo de referencia contido no Anexo I do edital em epígrafe.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Global
01	8	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO SETOR PÚBLICO PARA CURSOS E ENVIOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA O DEVIDO DESTINO, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT	R\$	R\$
					R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. (somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/MEI/EPP).

Local , xxx de xxxxxxx de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 22/2016, realizado pela

_____, _____, de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.